



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 49/2021

09 de julho de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Assunto: Distribuição da 26ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

1. GRUPO PRIORITÁRIO

Nesta 26ª remessa (29ª Pauta do Ministério da Saúde), foram recebidas 35.630 doses de vacinas COVID-19, sendo 13.400 da Coronavac (Sinovac/Butantan) e 22.230 da Comirnaty (Pfizer/Wyeth).

Segundo o *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* (PNO, 7ª ed.), as gestantes e puérperas compõem, juntamente com os portadores de comorbidades e pessoas com deficiência permanente cadastradas no BPC, o grupo 14, o qual já foi plenamente atendido – juntamente com todos os demais – no que se refere à distribuição de doses aos municípios alagoanos.

No entanto, devido à suspensão, no mês de maio, em todo o território nacional da vacinação de gestantes e puérperas sem fatores de risco, o processo de vacinação – e, conseqüentemente, de distribuição de doses – desse grupo, que em Alagoas foi iniciado exclusivamente com doses da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth), foi interrompido.

Com a publicação da Nota Técnica nº 2/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, foi autorizada a retomada da vacinação desse grupo, exigindo, portanto, distribuição de doses dirigidas a esse público.

Destaque-se que gestantes e puérperas só podem ser vacinadas com vacina de vírus inativado ou baseada em molécula de mRNA, ou seja, em nosso país, essas mulheres só podem ser vacinadas com as vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) ou



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Comirnaty (Pfizer/Wyeth), exatamente as únicas vacinas recebidas na presente pauta do Ministério da Saúde.

Ressaltamos que, para a **retomada da vacinação de GESTANTES E PUÉRPERAS**, independente da presença de fatores de risco, deve-se considerar os seguintes pontos:

- a. A vacinação deverá ser realizada apenas com vacinas que não contenham vetor viral, ou seja, **somente poderá ser administrada vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) OU Comirnaty (Pfizer/Wyeth)**;
- b. A vacinação poderá ser realizada em qualquer trimestre de gestação;
- c. A gestante/puérpera **deverá apresentar prescrição emitida pelo médico assistente**, após avaliação individualizada do perfil de risco-benefício;
- d. **A LACTAÇÃO EM SI NÃO É CONSIDERADA COMO PRIORITÁRIA PARA A VACINAÇÃO**, ou seja, Lactantes não constituem grupo prioritário, podendo elas serem vacinadas se pertencerem a algum grupo prioritário ou alguma idade atendida;
- e. As gestantes e puérperas que já tenham recebido a **primeira dose da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) deverão aguardar o término do período da gestação E puerpério** (45 dias após o parto) para a administração da segunda dose da vacina;
- f. As gestantes e puérperas que já tenham recebido a **primeira dose de outra vacina COVID-19 que não contenha vetor viral (Coronavac – Sinovac/Butantan ou Comirnaty – Pfizer/Wyeth) deverão completar o esquema com a mesma vacina nos intervalos habituais.**

2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Para estimar o quantitativo necessário de doses foi procedido ao seguinte regramento:



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- 1) Foi considerado o total de nascidos vivos no ano de 2019, segundo município de residência da mãe e segundo faixa etária da mãe, de modo a excluir gestantes com idades inferiores a 18 anos;
- 2) Aplicou-se acréscimo de 10%, conforme parâmetros epidemiológicos estabelecidos para estimar o número de gestantes, e conforme dispõe a Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2021;
- 3) Finalmente foi considerado 6/12 avos do total, uma vez que restam 6 meses do ano em curso.

É importante destacar que foram desconsideradas as 1.362 gestantes/puérperas já vacinadas, ou seja, não houve abatimento desse quantitativo sobre a estimativa final.

Assim, das 13.400 doses da Coronavac (Sinovac/Butantan), 6.190 serão distribuídas como primeiras doses (D1) e outras 6.190 ficarão retidas para distribuição das segundas doses (D2) correspondentes. Das 22.230 doses da Comirnaty (Pfizer/Wyeth), 17.952 doses serão distribuídas para primeiras doses (D1) (Quadro 1).

Um total de 1.020 doses da Coronavac (Sinovac/Butantan) e 4.278 doses da Comirnaty (Pfizer/Wyeth) ficam sob responsabilidade da gestão estadual para composição de futuras remessas.

Quadro 1 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e Comirnaty (Pfizer/Wyeth) aos municípios alagoanos.

Município	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)	Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)
Água Branca	160	-
Anadia	100	-
Arapiraca	-	1.938
Atalaia	-	294
Barra de Santo Antônio	130	-
Barra de São Miguel	80	-
Batalha	-	138
Belém	-	36
Belo Monte	50	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)	Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)
Boca da Mata	-	156
Branquinha	90	-
Cacimbinhas	-	84
Cajueiro	140	-
Campestre	-	42
Campo Alegre	-	240
Campo Grande	70	-
Canapi	140	-
Capela	-	120
Carneiros	-	78
Chã Preta	-	42
Coité do Nóia	-	84
Colônia Leopoldina	120	-
Coqueiro Seco	-	36
Coruripe	-	432
Craíbas	210	-
Delmiro Gouveia	-	390
Dois Riachos	60	-
Estrela de Alagoas	100	-
Feira Grande	-	180
Feliz Deserto	-	36
Flexeiras	80	-
Girau do Ponciano	280	-
Ibateguara	-	126
Igaci	190	-
Igreja Nova	150	-
Inhapi	150	-
Jacaré dos Homens	-	42
Jacuípe	30	-
Japaratinga	70	-
Jaramataia	50	-
Jequiá da Praia	-	72
Joaquim Gomes	150	-
Jundiá	20	-
Junqueiro	180	-
Lagoa da Canoa	-	144
Limoeiro de Anadia	180	-
Maceió	-	7.122



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)	Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)
Major Isidoro	130	-
Maragogi	-	270
Maravilha	80	-
Marechal Deodoro	-	426
Maribondo	-	84
Mar Vermelho	-	12
Mata Grande	160	-
Matriz de Camaragibe	-	174
Messias	130	-
Minador do Negrão	40	-
Monteirópolis	60	-
Murici	-	216
Novo Lino	70	-
Olho d'Água das Flores	-	174
Olho d'Água do Casado	60	-
Olho d'Água Grande	50	-
Oliveira	80	-
Ouro Branco	100	-
Palestina	40	-
Palmeira dos Índios	-	624
Pão de Açúcar	180	-
Pariconha	80	-
Paripueira	100	-
Passo de Camaragibe	90	-
Paulo Jacinto	-	36
Penedo	-	444
Piaçabuçu	-	138
Pilar	-	246
Pindoba	-	12
Piranhas	200	-
Poço das Trincheiras	90	-
Porto Calvo	170	-
Porto de Pedras	-	66
Porto Real do Colégio	140	-
Quebrangulo	-	90
Rio Largo	-	666
Roteiro	-	42
Santa Luzia do Norte	50	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)	Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)
Santana do Ipanema	-	420
Santana do Mundaú	-	102
São Brás	40	-
São José da Laje	-	180
São José da Tapera	280	-
São Luís do Quitunde	-	222
São Miguel dos Campos	-	408
São Miguel dos Milagres	-	60
São Sebastião	240	-
Satuba	150	-
Senador Rui Palmeira	100	-
Tanque d'Arca	-	30
Taquarana	130	-
Teotônio Vilela	-	300
Traipu	170	-
União dos Palmares	-	516
Viçosa	-	162
TOTAL	6.190	17.952

3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLOGICOS

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (09/07/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
 - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, por meio do e-mail redéfrioalagoas@gmail.com.
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (09/07/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,
- b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, por meio do e-mail **creadiarapiraca@gmail.com**.

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

3. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2**, ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1, INDEPENDENTEMENTE DA VACINA**, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, além da necessidade de notificação, **não deve ser administrada dose adicional**;
- Objetivando evitar potenciais riscos ao processo e por uma questão de segurança, orienta-se que, ao descartar os fracos das vacinas contra COVID-19, além de seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, **os rótulos deverão ser descaracterizados (retirados ou riscados/rasurados)**;
- Segundo a Nota Técnica nº 22/2021-CGDE/DCCI/SVS/MS e Ofício Circular nº 07/2021/CGDE/DCCI/SVS/MS, frente ao risco de complicações graves pela



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

COVID-19 a que estão expostas as pessoas imunossuprimidas e/ou com deficiência permanente, reforçamos a garantia da vacinação da pessoa com deficiência permanente em decorrência da hanseníase, bem como para pessoas adultas (a partir de 18 anos) em uso de corticoterapia imunossupressora devido à reação hansênica acometidas pela hanseníase. Ressaltamos que portadores de Hanseníase não compõem grupo prioritário, mas somente nas situações ora descritas que os vinculam ao(s) grupo(s) de portador de deficiência permanente e/ou comorbidades (por imunossupressão);

- Desde o início da campanha de vacinação contra a COVID-19 que a ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU vem orientando as coordenações municipais para os registros das doses administradas sejam efetuados oportunamente, ou seja, no ato da vacinação, possibilitando, entre outros, a averiguação da condição vacinal de cada indivíduo, identificando possíveis registros já existentes. Assim, caso determinada pessoa conste no sistema oficial (SIPNI) como previamente vacinado em outro estado/município com quaisquer doses das vacinas COVID-19 – independente do laboratório – a informação contida no sistema deverá ser confrontada com a comprovação física (cartão de vacina) do usuário, conduzindo o caso, a depender da situação, da seguinte forma:
 - a. Caso no sistema seja constatada a existência de 1ª dose (D1) administrada e o prazo esteja pertinente em relação à 2ª dose (D2), **o esquema deverá ser finalizado com dose do mesmo laboratório**, excetuando-se a vacina Janssen, a qual é de dose única (DU);
 - b. Caso seja constatada a existência de esquema completo (DU ou D1+D2) com confirmação física (cartão de vacina) ou confirmação verbal do usuário, **não deverá ser administrada dose adicional**;
 - c. Caso seja constatada a existência de esquema completo (DU ou D1+D2) e houver divergência na informação física (cartão de vacina) e/ou negativa verbal do usuário, **deve-se orientar o preenchimento de AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL NEGATIVA (modelo**



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

anexo) e enviar cópia digitalizada em arquivo pdf para averiguação por esta ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU, através do e-mail sistema.pnial@gmail.com. A ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU responderá em até 10 (dez) dias úteis, considerando que há situações em que é necessário articulação com outras Unidades Federadas.

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL NEGATIVA

Nome: _____

Mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Sexo: _____ Grupo de vacinação: _____

Eu, _____

declaro para fins de comprovação relacionada à Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, que não fui vacinado como consta no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI), na(s) data(s): ____/____/____ (DU ou D1) e ____/____/____ (D2), respectivamente com o(s) lote(s): _____ (DU ou D1) e _____ (D2) da Vacina: _____ no município/estado (Local) _____.

Estando ciente dos riscos da intercambialidade (administração de doses de vacinas de laboratórios e plataformas diferentes) e possíveis eventos adversos decorrentes de possível esquema inadequado, ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Por fim, DECLARO ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo de outras cominações legais.

Assinatura do usuário.

Data: ____/____/____